



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**DECRETO Nº 1.286, EM 23 DE JUNHO DE 2021**

**ALTERA DECRETO Nº 1.279/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTÃO, ESTABELECEANDO NOVO PROTOCOLO DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS E VARIÁVEIS.**

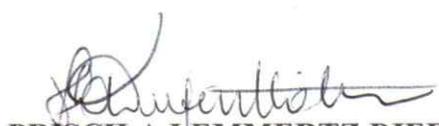
O Prefeito Municipal de Portão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

**DECRETA:**

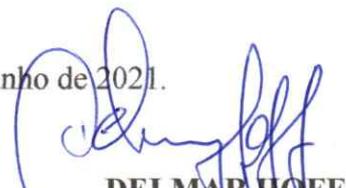
Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 1.279/2021, que dispõe sobre as medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Portão, atualizando o Anexo único, com novo Protocolo de Atividades Obrigatórias e Variáveis, conforme segue no documento anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Portão ( RS ), Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de junho de 2021.



**PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER**  
Secretária Municipal da Administração e Planejamento



**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 41 e Publicada  
no dia 24/06/2021 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.

Data supra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**ANEXOÚNICO**

**PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIAS E VARIÁVEIS**

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividades Obrigatórias	Protocolos de Atividade - Decreto Municipal
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, portipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1,2,3	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, portipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5a 33e 41,42, 43	Médio-Baixo	<b>Indústrias:</b> Portaria SESnº387/ 2021 Portaria SESnº388/ 2021	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de áreaútil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água,Esgoto e outros)	35,36, 37,38, 39	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de áreaútil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58,59, 61,62, 63	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de áreaútil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Administração e Serviços	Atividades Administrativas e CallCenter	77,78, 79,81, 82	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil  <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil  <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Transporte decarga	49e 50	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil  <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil  <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45,95	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil  <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil  <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."</li> </ul> </li> </ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;</li> </ul>
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64,66	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;</li> </ul>
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68,69, 70,71, 72,73, 74,75	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75,96	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SESnº389/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>4m²</b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>6m²</b> de área útil</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ <b>Feiras livres</b> – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;</li> </ul>
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81,97	Médio	Obrigatórios de máscara por todos (empregados e empregadores);	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>4m²</b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>6m²</b> de área útil</li> </ul>
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m²</b> de área útil</li> </ul>
					<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m²</b> de área útil</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>
Saúde e Assistência	Assistência Social	87,88	Médio	Portaria SESnº385/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m²</b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m²</b> de área útil</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares</b></p>	<p>90,91</p>	<p>Médio</p>	<p><b>Museus</b> –  Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas epúblico, sobretudo quando artista não utilizam máscara;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver múltiplas salas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mín. de 30 min entre programações com trocadepúblico, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul>
<p><b>Administração e Serviços</b></p>	<p><b>Funerárias</b></p>	<p>96</p>	<p>Médio</p>	<p>Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Velórios com duração máxima de 3 horas.</b></li> </ul>
<p><b>Administração e Serviços</b></p>	<p><b>Hotéis e Alojamentos</b></p>	<p>55</p>	<p>Médio</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b> Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b> <i>*A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></li> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> <li>▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.</li> </ul>
<p><b>Administração e Serviços</b></p>	<p><b>Condomínios (Áreas comuns)</b></p>	<p>81</p>	<p>Médio</p>	<p>Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> </ul> </li> <li>▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>▪ Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49,50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>60% da capacidade</b> total do veículo;</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitana no executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>75% da capacidade</b> total do veículo</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SES-SEDUCnº01/2021  Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares  Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº01/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme <b>distanciamento mínimo de 1,5 metro</b> entre classes, carteiras ou similares.</li> <li>▪ <b>Ensino híbrido</b>, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</li> </ul>
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</li> <li>▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares;</li> <li>▪ Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90,93	Médio	Portaria SESnº391/2021;  Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li> </ul>
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº391/2021;  Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 40% da lotação</b>;</li> <li>▪ Apenas clientes sentados em grupos de até cinco (5) pessoas;</li> <li>▪ Música ao vivo fica permitida das 11h às 23h em formato acústico;</li> <li>▪ Máximo 2 (dois) músicos por apresentação;</li> <li>▪ Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, <b>com funcionários e/ou clientes servindo com o uso obrigatório de luva na mão que manuseia os talheres</b>, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.</li> <li>▪ <b>Horário de Funcionamento máximo até as 00h, permitido a entrada de clientes até as 23h.</b></li> </ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

<p align="center"><b>Administração e Serviços</b></p>	<p align="center"><b>Missas e Serviços Religiosos</b></p>	<p align="center">94</p>	<p align="center">Alto</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 50% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li> <li>▪ Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> <li>▪ Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>▪ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</li> </ul> <p><b>▪ Horário de Funcionamento máximo até as 23h.</b></p>
<p align="center"><b>Administração e Serviços</b></p>	<p align="center"><b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)</b></p>	<p align="center">96</p>	<p align="center">Alto</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
<p align="center"><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p align="center"><b>Atividades física sem academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares</b></p>	<p align="center">96</p>	<p align="center">Alto</p>	<p>Portaria SE Snº393/2021;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p>Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</li> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de <b>30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;</b></li> <li>▪ Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;</li> <li>▪ Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias Da SES;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de equipamentos a o mesmo tempo, sempre via higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul> <p><b>Horário de Funcionamento máximo até as 23h.</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

<p align="center"><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p align="center"><b>Compe tições Esporti vas</b></p>	<p align="center">93</p>	<p align="center">Alto</p>	<p><u>Todas-</u> Nota Informativanº18CO ESES-RSde 13de agostode2020;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p><u>Futebol Profissional:</u> - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021daFGF; - Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; - Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol(2021).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autorização prévia do(s) município(s) sede;</li> <li>▪ Treinos e jogos coletivos fora da competição Conforme protocolos de "Atividades Físicas etc."</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
<p align="center"><b>Educação</b></p>	<p align="center"><b>Ensino de Esportes,Dan ça e Artes Cênicas</b></p>	<p align="center">85</p>	<p align="center">Alto</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc."</li> <li>▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> </ul>
<p align="center"><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p align="center"><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p>	<p align="center">93</p>	<p align="center">Alto</p>	<p>Vedado público espectador das atividades esportivas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m²</b> de área útil</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m²</b> de área útil</li> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>- Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".</li> <li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento "ou" Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> <li>▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;</li> <li>▪ Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>▪ <b>Horário de Funcionamento máximo até as 23h,</b></li> </ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

<p align="center"><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p align="center"><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares</b></p>	<p align="center">82,90, 91,92, 93</p>	<p align="center">Alto</p>	<p>PortariaSESnº39 1/2021</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p> <p>Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Público <b>máximo de 100 pessoas</b>;</li> <li>▪ Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> <li>▪ Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>▪ <b>Horário de Funcionamento máximo até as 23h,</b></li> </ul>
<p align="center"><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p align="center"><b>Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado</b></p>	<p align="center">82,90, 91,92, 93</p>	<p align="center">Alto</p>	<p>Realização não autorizada;</p> <p>Sujeito à interdição e multa;</p>	
<p align="center"><b>Administração e Serviços</b></p>	<p align="center"><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b></p>	<p align="center">82</p>	<p align="center">Alto</p>	<p>PortariaSES nº391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- até 300 pessoas: sem necessidade de autorização;</li> <li>- de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede;</li> <li>- de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>- acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</li> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambientes com circulação em pé</b> (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambientes com público sentado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Permite:</b> 2 metros entre pessoas;</li> <li>- <b>Não permite:</b> 1 metro entre pessoas;</li> </ul> </li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multis salas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), como peração em Conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> <li>▪ <b>Horário de Funcionamento máximo até as 23h,</b></li> </ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares</b></p>	<p>59,90, 93</p>	<p>Alto</p>	<p><u><b>Público exclusivamente sentado</b></u>, com distanciamento;</p> <p>Portaria SES nº391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - <b>até 300 pessoas</b>: sem necessidade de autorização; - <b>de 301 a 600 pessoas</b>: autorização do município sede; - <b>de 601 a 1.200 pessoas</b>: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - <b>acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo</b>: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 40% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li><li>▪ Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Permite</b>: 2 metros entre grupos;</li><li>- <b>Não permite</b>: 1 metro entre grupos;</li></ul></li><li>▪ Autorizada circulação em pé durante programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;</li><li>▪ Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</li><li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li><li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li><li>▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li><li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sobre orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li><li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Intervalo mínimo de 30min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li><li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li></ul> <p>▪ <b>Horário de Funcionamento máximo até as 23h,</b></p>
------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</b></p>	<p>91,93</p>	<p>Alto</p>		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao SeloTurismo Responsável do Ministério do Turismo:<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Com Selo MTur: 50%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li><li>- <b>Sem Selo MTur: 25%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li></ul></li><li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li><li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobre tudo quando artista não utiliza máscara;</li><li>▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li><li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, Grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li><li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multis salas, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li><li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li><li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em Conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li></ul> <p>▪ <b>Horário de Funcionamento máximo até as 23h,</b></p>
	<p><b>Áreas públicas, parques, quadras, pracinhas, etc</b></p>				<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Permitida a circulação e a prática de exercícios físicos e atividades esportivas;</li><li>▪ Vedada a aglomeração e permanência;</li><li>▪ Permitida a utilização das pracinhas e áreas de lazer infantis com acompanhamento de um responsável;</li><li>▪ Vedado consumo de alimentos e bebidas (chimarrão) exceto para coabitantes;</li><li>▪ Vedado o uso de churrasqueiras e quiosques;</li></ul>